



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 0008/2024 Processo nº 240507DV00008

A Câmara Municipal de Campina Grande, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento de matérias de construção elétricos, pintura, hidrossanitários, fechaduras, dobradiças e outros para atender as necessidades de manutenção do prédio físico da Câmara Municipal de Campina Grande.**

As empresas interessadas deverão apresentar os **documentação de habilitação e proposta, prevendo que para fins de seleção deverão seguir os termos elencados no item 15**, do Termo de Referência que deverão ser encaminhados para o e-mail [cpl.camara@campinagrande.pb.leg.br](mailto:cpl.camara@campinagrande.pb.leg.br), ou entregues, em envelopes devidamente lacrados e identificados, mediante protocolo, na Câmara Municipal de Campina Grande que fica sediada na Rua Santa Clara, s/n – são José – Campina Grande até às 09h do dia 20 de maio de 2024. O Termo de Referência, e este aviso podem ser visualizados no PNCP, ou poderão ser solicitados através do e-mail acima indicado. Dúvidas e esclarecimento devem, preferencialmente, ser requeridos através do e-mail [cpl.camara@campinagrande.pb.leg.br](mailto:cpl.camara@campinagrande.pb.leg.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento de matérias de construção elétricos, pintura, hidrossanitários, fechaduras, dobradiças e outros para atender as necessidades de manutenção do prédio físico da Câmara Municipal de Campina Grande.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e Legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento de matérias de construção elétricos, pintura, hidrossanitários, fechaduras, dobradiças e outros para atender as necessidades de manutenção do prédio físico da Câmara Municipal de Campina Grande -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0. DA COMPRA**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EXTENSÕES ELÉTRICAS 5 Mts.	Und	10
2	FITA ISOLANTE DE ALTA	Und	10
3	INTERRUPTORES PONTO X	Und	20
4	LÂMPADA DE LED DE TETO 20 X 20	Und	20
5	LÂMPADA DE LED DE TETO 40 X 40	Und	20
6	LÂMPADAS DE LED 9 W BULBO	Cx	20
7	PEÇAS DE FIO 2,5 2CORES	Rl	5
8	TOMADAS PONTO X	Und	15
9	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	Und	4
10	CANO 3/4	Und	4
11	COLA CANO	Und	2
12	COLA TEK BOND	Und	5
13	DESCARGA SANITÁRIA	Und	7
14	DUCHAS SANITÁRIA	Und	7
15	FITA DUPLA FACE	Und	5
16	JOELHO 3/4	Und	10
17	LUVAS 3/4	Und	10
18	PARAFUSO 10"	Cx	1
19	PARAFUSO 5"	Cx	1
20	PARAFUSO 6"	Cx	1
21	PARAFUSO 8"	Cx	1
22	TAMPA DE VASO SANITARIO	Und	7
23	TORNEIRA INOX	Und	5
24	CHAVE DE TESTE	Und	2
25	CHICOTE DE 60 Cm	Und	10
26	DOBRADIÇAS EM PARES	Und	10
27	ESPÁTULA	Und	4
28	FECHADURA P/PORTA	Und	10
29	KIT CHAVES DE FENDA	Und	1
30	LATÃO TINTA BCO GELO	Lt	6
31	LATÃO TINTA BCO GELO ESMALTE	Lt	6

32	LATÃO TINTA BCO NEVE	Lt	6
33	MASSA ACRÍLICA	Lt	4
34	MASSA CORRIDA	Lt	4
35	REFLETORES DE LED 50	Und	8
36	TAMPÃO	Und	8
37	VEDA ROSCA	Und	10
38	TE SOLDÁVEL DE ¼	Und	20
39	BOCAL DECORATIVO	Und	40
40	CAPACETE DE PROTEÇÃO	Und	3
41	DIVISÓRIA DE MADEIRA/PORTA	Und	2
42	FITA MÉTRICA 20 Mts	Und	2
43	FRANJE DE PIA	Und	10
44	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Und	5
45	PREGO CAIBAR	Kg	5
46	PREGO RIPAR	Kg	5
47	TORNEIRA DE JARDIM	Und	4
48	TORNEIRA DE PASSAGEM ¾	Und	7
49	VÁLVULA DE DESCARGA	Und	15
50	VASSOURÃO	Und	5
51	VASSOURÃO CISCADOR	Und	5
52	Kit para descarga	Und	10
53	AREIA LAVADA	m²	3
54	MASSAME	m²	3
55	BRITA 19mm	m²	2
56	ARAME GALVANIZADO 18' 1KG	Rl	1
57	CADEADOS Nr. 30	Und	8
58	CAL MEGAÓ	Und	10
59	CIMENTO	Und	20
60	COLHER DE PEDREIRO	Und	2
61	Tesoura para corte de grama	Und	2
62	Pneus para carro de mão	Und	4
63	Pá para construção	Und	2
64	Argamassa	und	5
65	Grelha rotativa quadrada 100x100	und	5
66	Veda anel c/quia	und	5
67	Coluna p/lavatório	und	4
68	Lavatório p/coluna 45x40	und	4
69	Arruela lisa 3/16	und	10
70	Ribite 3,2x16mm	und	10
71	Veda calha selante 28g	und	2
72	Ribitador 04 bicos	und	2
73	Botão de acionamento lateral superior	Und	4
74	Sifão universal sanfonado	Und	4
75	Tinner 201 0,9L	Und	2
76	Talhadeira de aço ceomado	und	2
77	Ponteiro aço cromado	und	2

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### 15.0. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

15.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA exigir -se - à dos interessados

-Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;

15.2. - REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

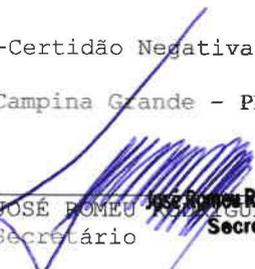
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Campina Grande - PB, 14 de maio de 2024.

  
JOSÉ ROMEU RODRIGUES DE MENEZES  
Secretário Geral